

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS
COLEGIADO DO CURSO DE CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO

RESOLUÇÃO CCCC 1, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2015

*Define norma pra o Trabalho de
Conclusão de Curso.*

O Colegiado do Curso de Ciência da Computação da Universidade Federal de Juiz de Fora, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

R E S O L V E:

Art. 1º. Estabelecer normas para o Trabalho de Conclusão de Curso do Curso de Ciência da Computação, conforme anexo a esta resolução.

Art. 2º. Esta Resolução revoga a Resolução CCCC-02/2014 e entra em vigor no semestre letivo posterior à data da sua aprovação.

Jairo Francisco de Souza

Presidente do Colegiado do Curso de Ciência da Computação



UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS COORDENAÇÃO DO CURSO DE BACHARELADO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO

Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso

Disciplina o processo de elaboração, apresentação e avaliação de TCCs e foi elaborado pelo Colegiado do Bacharelado em Ciência da Computação.

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

ARTIGO 1º - O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é um instrumento de iniciação científica a ser desenvolvido em disciplinas obrigatórias para a integralização curricular.

ARTIGO 2º- O TCC será desenvolvido em 02 (duas) disciplinas a serem ofertadas pelo Departamento de Ciência da Computação a seguir discriminadas: Metodologia Científica em Computação e Monografia Final em Computação, perfazendo um total de 180 (cento e oitenta) horas.

§ 1º- Ao fim da disciplina Metodologia Científica em Computação, o estudante deverá completar o Projeto de TCC, contendo pelo menos o Referencial Teórico e o Projeto de TCC a ser executado durante a disciplina Monografia Final em Computação.

§ 2º- O TCC deve ser concluído ao longo da disciplina Monografia Final em Computação e apresentado, na forma de monografia, em sessão aberta à comunidade, a uma banca examinadora composta conforme Capítulo VI.

§ 3º- O estilo de formatação do TCC seguirá a normatização técnica da Universidade Federal de Juiz de Fora.

ARTIGO 3º - O TCC tem como objetivos:

- a) aprofundar em área específica de conhecimento;
- b) incentivar o interesse por atividades de pesquisa;
- c) incentivar a aplicação tecnológica dos conhecimentos adquiridos; e
- d) formar um profissional com melhor visão científica da área em que vai atuar.

CAPÍTULO II DA COORDENAÇÃO

ARTIGO 4° - Cabe à Coordenação do Curso de Ciência da Computação o desenvolvimento de atividades necessárias ao cumprimento deste Regulamento.

CAPÍTULO III DA OBRIGATORIEDADE

ARTIGO 5°- O Trabalho de Conclusão de Curso constitui requisito obrigatório para Colação de Grau no Bacharelado em Ciência da Computação.

CAPÍTULO IV DA ORIENTAÇÃO

ARTIGO 6° - Poderão orientar um TCC os professores do Departamento de Ciência da Computação da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF) ou professores de outros departamentos que ministrem disciplinas do Curso de Bacharelado em Ciência da Computação.

§ 1°- É dever do Orientador o acompanhamento periódico do trabalho do Orientando, orientando o aluno no processo de elaboração científica de um trabalho relevante na área de Ciência da Computação, em formato de monografia.

§ 2°- É permitida a orientação externa à UFJF, conforme o §2 do Art. 53 do Regulamento Acadêmico da Graduação da UFJF, desde que o Orientador seja bacharel em Ciência da Computação ou cursos afins e haja coorientação de um professor do Departamento de Ciência da Computação. O Coorientador deve ser devidamente citado nos elementos pré-textuais da monografia.

CAPÍTULO V DO PLANEJAMENTO E CONDUÇÃO DO TRABALHO

ARTIGO 7° – Deve ser definido e elaborado pelo Orientando sob a orientação do Orientador, o Projeto de TCC a ser executado, constando título, justificativa, objetivos, metodologia, cronograma de execução e orçamento, quando necessário.

§ 1°- A execução do TCC é da inteira responsabilidade do Orientando, cabendo ao Orientador o acompanhamento e orientação das atividades previstas no Projeto de TCC.

§ 2°- Todo Projeto de TCC deve prever a redação de uma monografia.

§ 3°- O Projeto de TCC deverá ser entregue à Coordenação de Curso, em data estipulada por esta, a qual não poderá ultrapassar o primeiro mês após a matrícula do discente na disciplina Monografia Final em Computação.

CAPÍTULO VI DA APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DO TRABALHO

ARTIGO 8º - A aprovação do Orientando na disciplina Metodologia Científica em Computação se dará mediante julgamento da completude do Projeto de TCC pelo professor da disciplina.

ARTIGO 9º - A aprovação do Orientando na disciplina Monografia Final em Computação se dará mediante julgamento por uma Comissão Julgadora do TCC.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Coordenador do Curso informará todos os alunos matriculados na disciplina Monografia Final em Computação sobre as datas limites para entrega da monografia e defesa do TCC.

ARTIGO 10 – A Comissão Julgadora é composta pelo Orientador, por 02 (dois) membros titulares, pelo Coorientador (se houver) e 01 (um) membro suplente, todos convidados pelo Orientador.

§ 1º - A Comissão Julgadora será presidida pelo Orientador ou pelo Coorientador do trabalho.

§ 2º - Pelo menos dois membros da Comissão Julgadora devem ser professores do Departamento de Ciência da Computação.

§ 3º - É permitido que um dos membros da Comissão Julgadora seja um especialista que não faça parte do corpo docente do Departamento de Ciência da Computação ou do Curso, desde que seja bacharel em Ciência da Computação ou áreas afins ou que seja professor do magistério superior.

§ 4º - Na falta do Orientador, outro professor pode compor e presidir a Comissão Julgadora, desde que seja professor do Departamento de Ciência da Computação.

ARTIGO 11 - O Orientador, em acordo com os demais membros da comissão julgadora, deve fixar data, horário e local para a apresentação e julgamento do TCC, em sessão aberta, e informar à Coordenação de Curso para ampla divulgação no âmbito do Instituto de Ciências Exatas.

§ 1º - A data a que se refere o caput deste Artigo não poderá ser posterior ao 7º dia que antecede o término do semestre letivo definido no Calendário Acadêmico.

§ 2º - O tempo de apresentação do TCC deverá ser de 35 minutos, seguido de arguição do Orientando por cada componente da Comissão Julgadora e de debate público facultativo.

§ 3º - As cópias do TCC devem ser encaminhadas aos membros da Comissão Julgadora no prazo mínimo de 14 dias antes da data da defesa.

ARTIGO 12 - A Comissão Julgadora deve observar os seguintes critérios de avaliação do TCC:

- a) nível de adequação do texto ao tema do trabalho;
- b) clareza e objetividade do texto;
- c) nível de profundidade do conteúdo abordado;
- d) relevância das conclusões apresentadas;
- e) domínio do assunto;
- f) apresentação e
- g) relevância da bibliografia consultada.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Comissão Julgadora pode acrescentar outros critérios além dos especificados neste Artigo, de acordo com o assunto e tipo de trabalho em julgamento.

ARTIGO 13 – A nota final do TCC será a média aritmética simples da nota de cada membro da Comissão Julgadora.

§ 1º - Fica estabelecido que a nota final do TCC dada pela Comissão Julgadora será a nota da disciplina Monografia Final em Computação.

§ 2º - A comprovação de plágio do TCC automaticamente invalida a defesa do TCC e a nota atribuída será 0 (zero).

§ 3º - Caso o TCC não esteja formatado conforme o Art.2 § 3º, a nota atribuída será 0 (zero).

ARTIGO 14 - Após a sessão de julgamento e tendo o TCC sido aprovado, o Orientando deve proceder as correções eventualmente recomendadas pela Comissão Julgadora e entregar o trabalho ao Coordenador do Curso, em meio digital, e a ata de defesa impressa e devidamente assinada pelos membros da referida Comissão antes do término do período letivo.

ARTIGO 15 – Será atribuída nota SC (Sem Conceito) para o aluno que não conseguir entregar seu trabalho para a Comissão Julgadora em tempo hábil para defesa no período letivo regular. O aluno terá até o final do próximo período letivo regular para concluir seu TCC, cumprindo os prazos máximos estabelecidos pela Coordenação de Curso para entrega do trabalho à Comissão Julgadora e defesa.

§ 1º - O aluno deverá entregar à Coordenação de Curso o novo Projeto de TCC contendo o novo cronograma previsto e acordado com o Orientador.

§ 2º - O aluno será reprovado com nota 0 (zero) caso a defesa não ocorra até prazo máximo estipulado para o período letivo.

ARTIGO 16 - Ao Orientando que não conseguir aprovação na disciplina Monografia Final em Computação será permitida nova matrícula curricular, respeitando o tempo de integralização do curso, a qual poderá ser realizado novo trabalho ou reformulação do anterior, de acordo com a anuência do orientador..

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 17 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Ciência da Computação.

ARTIGO 18 – Este regulamento entrará em vigor no semestre letivo posterior à data da sua aprovação.